



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.014/2012**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA – APADA, CNPJ Nº 025.078.59/0001-17**

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA**, a importância mensal de R\$ 3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais), em nove parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais), de abril a dezembro de 2012, para fins de custear as despesas da APADA.

**Art. 2º.** A APADA, obrigatoriamente, deverá repassar mensalmente ao **CIJEC – CLUBE INFANTO JUVENIL CULTURAE ESPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.754.918/0003-86** a importância mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em nove parcelas

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: pmaraputanga@terra.com.br





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**consecutivas, totalizando um montante de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais), de abril a dezembro de 2012.**

**Art. 3º.** O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA, devendo sua diretoria nos remeter relatório comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2012).

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**